

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

083/2025



Fls: N° 1

Proc. N° 2434/2025

Dispõe sobre: "Institui a Campanha Municipal de Conscientização para o Uso Ético da Inteligência Artificial no âmbito escolar, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Municipal de Conscientização para o Uso Ético da Inteligência Artificial", no âmbito escolar da rede municipal de ensino, com a finalidade de promover o uso responsável, seguro e ético das tecnologias baseadas em Inteligência Artificial (IA).

Art. 2º São objetivos da "Campanha Municipal de Conscientização para o Uso Ético da Inteligência Artificial":

I - sensibilizar a sociedade acadêmica sobre os impactos do uso da Inteligência Artificial na educação;

II - fomentar a educação digital e a formação de profissionais conscientes quanto aos princípios éticos na utilização da IA;

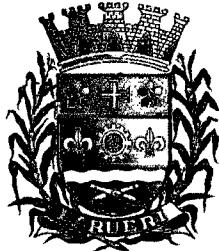
III – promover seminários e atividades acadêmicas relacionadas ao uso ético da IA;

Art. 3º A Campanha poderá ser coordenada pelo Poder Executivo e os Órgãos Municipais, pelas instituições de ensino, em parceria com empresas de tecnologia e organizações da sociedade civil.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

2025-00000000000000000000000000000000





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N°	2
Proc. N°	2434 2025

Art. 4º As atividades da "Campanha Municipal de Conscientização para o Uso Ético da Inteligência Artificial" poderão incluir:

I - elaboração e divulgação de materiais educativos, como cartilhas, vídeos e guias práticos;

II - criação de plataformas digitais para disseminação de conteúdos e boas práticas relacionados à IA;

III - apoio à pesquisa e à formação de redes de colaboração entre diferentes setores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

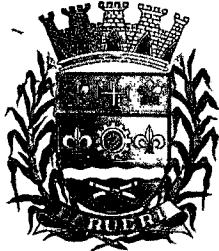
Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 07 de novembro de 2025.


Thiago Rodrigues Alves
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município, a Campanha Municipal de Conscientização para o Uso Ético da Inteligência Artificial (IA) nas Escolas, com a finalidade de promover o debate, a reflexão e a formação crítica sobre o impacto, as possibilidades e os riscos do uso da Inteligência Artificial no ambiente educacional.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 3

Proc. N° 2434/2025

A Inteligência Artificial vem se consolidando como uma das tecnologias mais transformadoras do século XXI, influenciando diversos setores da sociedade inclusive a educação. Ferramentas baseadas em IA estão sendo utilizadas em atividades de ensino, aprendizagem, oferecendo inúmeras oportunidades para potencializar o processo educativo.

Entretanto, o uso dessas tecnologias também levanta questões éticas, sociais e pedagógicas que precisam ser debatidas de forma ampla e responsável. Entre essas questões, destacam-se a proteção de dados pessoais dos estudantes, o risco de plágio e dependência tecnológica, a reprodução de vieses algorítmicos e a necessidade de garantir o protagonismo humano no processo de ensino e aprendizagem.

A Campanha proposta busca sensibilizar alunos, professores, gestores e famílias sobre a importância de utilizar a Inteligência Artificial de maneira ética, consciente e segura, alinhando-se às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e às recomendações de órgãos nacionais e internacionais sobre o uso responsável de tecnologias educacionais.

Além disso, a iniciativa contribui para preparar as novas gerações para o mundo digital e para os desafios éticos e profissionais do futuro, promovendo uma educação mais crítica, inovadora e cidadã.

Diante da relevância do tema e da necessidade de fomentar uma cultura de responsabilidade e ética no uso das tecnologias emergentes, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

